



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

Ofício nº. 291/2022-SMHS.

Juquitiba, 06 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

A Secretaria Municipal de Higiene e Saúde vem pelo presente, informar sobre a nova composição da Vigilância em Saúde – VISA Juquitiba, conforme segue abaixo:

**Portaria nº 03/2022, 04 de abril de 2022.**

Designa os servidores para a função Agente da Vigilância em Saúde – Visa, a designação do Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária e a respectiva Coordenação Técnica da Vigilância Sanitária, que poderão ser assessorados pelos quadro de funcionários da Vigilância em Saúde, garantindo as intersecções necessária na garantia da proteção a saúde nas áreas a saber: **vigilância** e o controle das doenças transmissíveis; a **vigilância** das doenças e agravos não- transmissíveis; a **vigilância** da situação de **saúde**, **vigilância** ambiental em **saúde**, **vigilância** da **saúde** do trabalhador e propriamente prerrogativas atribuídas a **vigilância** sanitária.

PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 876/98 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, DETERMINA que as indicações dos FISCAIS SANITÁRIOS sejam DESIGNINADOS pelo SECRETÁRIO DE HIGIENE E SAÚDE DE JUQUITIBA, em respeito ao Art. 5º da Lei Municipal nº 876/98.

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária.

Rua José Antonio Nunes, n.º 90 - CEP: 06950-000 - Tel./Fax: (11) 4681.4230 - 4681.4240  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) E-mail: [sec.saude@juquitiba.sp.gov.br](mailto:sec.saude@juquitiba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

Art.2º designa demais servidores com atuação na Vigilância em Saúde e os respectivos cargos, no âmbito da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde:

Identificação Funcional	Nome	CPF	Cargo	Categoria
05	Iovan Freire dos Santos	482.977.631-53	Secretário de Higiene e Saúde/ Diretor da Vigilância Sanitária	Cirurgião Dentista
03	Claudiana Oliveira	179.588.588-05	Coordenação Vigilância Sanitária	Enfermeira
01	Viviane Kobuszewski	134.833.648-03	Fiscal Sanitário	Veterinária
02	Neusa de Oliveira	052.898.398-95	Fiscal Sanitário	Oficial Administrativo
06	Claudete Chaves de Oliveira	085.784.588-85	Fiscal Sanitário	Assistente Social
07	Iridy Marcon Soares	290.482.018-37	Fiscal Sanitário	Fisioterapeuta
08	Elizandra Duarte Vieira	279.521.308-70	Fiscal Sanitário	Farmacêutica
09	Karen Roberta Steagall Bigatto	311.919.068-33	Fiscal Sanitário	Enfermeira
10	Lindyana da Cruz Rosa	415.658.018-06	Chefe Administrativa da Vigilância Sanitária	Administrativo Dentista
11	Lourdes Pereira Rodrigues	111.809.988-55	Chefe Administrativa da Vigilância Epidemiológica	Escriturária Enfermeira
12	Karina Pires de Camargo	362.520.558-08	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	Enfermeira Oficial Administrativo
13	Gislaine Lima Ferreira	329.320.458-90	Assessora Técnica da Vigilância Epidemiológica	Nutricionista
14	Aline Massante Daga	370.114.258-02	Assessora Técnica Vigilância Epidemiológica	Psicóloga
15	Patricia Ramunni	148.443.518-42	Procuradora Municipal	Advogada
16	Cléria Silva Camargo Soares	442.693.608-01	Assessoria de técnica de Projetos	Enfermeira
17	Gabriel Mendes Rabello	455.191.388-00	Assessor técnico de Engenharia Civil	Engenheiro

Rua José Antonio Nunes, n.º 90 - CEP: 06950-000 - Tel./Fax: (11) 4681.4230 - 4681.4240  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) E.mail: [sec.saude@juquitiba.sp.gov.br](mailto:sec.saude@juquitiba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

Art. 3º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.


Art 4º - Determine publicação em Diário Oficial e divulgação e publicidade nos meios de comunicações próprios da Secretária de Saúde e apresente ao Departamento de Comunicação em respeito a Art, 5º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Art 5º - Determina a unificação das ações da Vigilância Sanitária/Epidemiológica, que terão atuação em conjunto e passarão a ser designada como Vigilância em Saúde – VISA do município de Juquitiba.

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Juquitiba, 01 de maio de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**DR. IOVAN FREIRE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Higiene e Saúde

Ao  
Ilmo. Sr.  
**ALEXANDRE DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Juquitiba.